



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 2.680

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 1.618, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1 986.

JAMIL BACAR, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - O parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 1.618, de 19 de dezembro de 1 986, passa a ter a seguinte redação:-

"Art. 1º -

§ 1º - Os projetos de que cuida este artigo serão de até 70,00m² (setenta metros quadrados), conforme as especificações do Ato 30, de 26 de junho de 1.979 do CREA, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
10 de maio de 1 995.


JAMIL BACAR
Prefeito Municipal